LEI MUNICIPAL Nº. 3.820, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, receber em doação, imóveis destinados a abertura de rua e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, bens imóveis, abaixo descritos e caracterizados, destinados à abertura de vias públicas:

I. Da matrícula 13.978 do Ofício de Registros Públicos de Constantina:

a. ÁREA URBANA: 181,28m² (Cento e oitenta e um metros e vinte e oito decímetros quadrados, visando antecipação a título de abertura de vias públicas).

IMÓVEL: ÁREA URBANA, situada no prolongamento da Rua Nereu Ramos, distante 190,40 metros da esquina formada pelo projeto de prolongamento da Rua Nereu Ramos com a Rua Sabino Fiorentin, com área de ***181,28m² (Cento e oitenta e um metros e vinte e oito decímetros quadrados),*** sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 10,17 metros, com Lote nº3 desmembrado de propriedade de Edson Luiz De Carli; ao **SUL**, onde mede 14,00 metros, com lote nº1 desmembrado de propriedade de Edson de Carli; ao **LESTE**, onde mede 15,00 metros, com o prolongamento da Rua Nereu Ramos; e ao **OESTE**, onde mede 15,48 metros, com terras de Graciosa Faccin.

b. ÁREA URBANA: 2.829,45m² (Dois mil, oitocentos e vinte e nove metros, quarenta e cinco decímetros quadrados, visando antecipação a título de abertura de vias públicas).

IMÓVEL: ÁREA URBANA, situada no prolongamento da Rua Nereu Ramos, distante 77,93 metros da esquina formada pelo projeto de prolongamento da Rua Nereu Ramos com a Rua Sabino Fiorentin, com área de ***2.829,45m² (Dois mil, oitocentos e vinte e nove metros, quarenta e cinco decímetros***

quadrados) sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORDESTE**, onde mede 15,18 metros, com a Sanga dos Araújos; ao **SUL**, onde mede 15,00 metros, com prolongamento da Rua Nereu Ramos; ao **LESTE**, onde mede 185,86 metros, com o lote nº 5 desmembrado de propriedade de Edson De Carli; e ao **OESTE**, onde mede 192,59 metros, com lote nº 3 desmembrado, de propriedade de Edson De Carli.

II. Da matrícula 7.132, do Ofício de Registros Públicos de Constantina:

a. ÁREA URBANA: 1.063,38m² (um mil, sessenta e três metros com trinta e oito decímetros quadrados, visando antecipação a título de abertura de vias públicas).

IMÓVEL: Um terreno urbano, localizado na Avenida Amandio Araújo, distante 96,84 metros da esquina com a Rua Sabino Fiorentin, nesta cidade de Constantina-RS, com a **área de *1.063,38m² (Hum mil, sessenta e três metros com trinta e oito decímetros quadrados)***, sem benfeitorias, no quarteirão formado pela Avenida Amândio Araújo, Rua Sabino Fiorentin e terras rurais, com as seguintes medidas e confrontações: **ao NORTE**, medindo 15,25 metros, pela frente, com a Avenida Amândio Araújo; **ao SUL**, medindo 16,87 metros, pelos fundos, com a Sanga dos Araújo; **a LESTE**, medindo 67,52 metros, lado esquerdo de quem da Avenida Amândio Araújo olha o imóvel, com área remanescente; e, **ao OESTE**, lado direito de quem da Avenida Amândio Araújo olha o imóvel, medindo 67,09 metros sendo, 20,00 metros com terreno urbano de Avelino Luiz Alba, 23,54 metros com terreno urbano de Tamires Alba, e 23,54 metros com terreno urbano de Neuri Álvaro Alba.

Art. 2º. Fica autorizado ainda, ao Poder Executivo Municipal, conceder a título de compensação ao doador do imóvel, isenção do pagamento da taxa de contribuição de melhoria que vierem a ser realizadas nos trechos ora doados.

Parágrafo Único. A doação do imóvel se dará mediante confecção de Decreto de Declaração de Utilidade Pública da terra a ser doada e respectiva Escritura Pública.

Art. 3º. As despesas referentes a taxas, projetos de engenharia, tabelionato e afins, ficam por conta do Poder Executivo Municipal, já as despesas referente ao registro da escritura junto ao Ofício de Registros Públicos de Constantina ficará a cargo do doador.

Art. 4º. Na escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de novembro de 2019.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **19/11/2019**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **19/11/2019 a 19/12/2019**.

Dániela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo